



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

PROJETO DE LEI Nº /2025

"INSTITUI O PROGRAMA DENOMINADO "ADOTE PET", COM OBJETIVO DE INCENTIVAR A ADOÇÃO RESPONSÁVEL DE ANIMAIS ABANDONADOS NO MUNICÍPIO DE CARIACICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições.

APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Adote Pet", com o objetivo de incentivar a adoção responsável de animais abandonados ou em situação de risco no município de Cariacica, promovendo a conscientização da população sobre a importância do abandono zero, do cuidado com os animais e da adoção responsável.

Art. 2º O Programa "Adote Pet" será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, e terá as seguintes ações principais:

I. Campanhas Educativas: Realização de campanhas contínuas para promover a adoção de animais abandonados e conscientizar a população sobre a importância de adotar, ao invés de comprar animais.

II. Feiras de Adoção: Organização periódica de feiras de adoção de animais, com a participação de ONGs e protetores independentes, em locais públicos da cidade, shopping, como praças e centros comunitários e igrejas e etc.

III. Parcerias com ONGs e protetores independentes: Estabelecimento de parcerias com organizações não governamentais e protetores independentes para viabilizar a adoção de animais resgatados, garantindo a saúde e o bem-estar dos animais durante o processo.

IV. Adoção Responsável: Implementação de um processo de adoção que inclua triagem e orientação aos adotantes sobre os cuidados necessários, saúde e bem-estar dos animais, e responsabilidades jurídicas envolvidas.

V. Apoio Logístico: Provisão de infraestrutura básica, como transporte, para facilitar a adoção dos animais resgatados e abandonados em abrigos temporários.

VI. Programa de Esterilização: Implementação de um programa de esterilização para os animais antes de serem adotados, com o objetivo de controlar a população de animais abandonados e evitar o crescimento descontrolado do número de animais.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM

Art. 3º Para participar do programa de adoção, os interessados deverão:

I. Ser maiores de 18 anos;

II. Passar por uma avaliação de aptidão para a adoção, realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, que envolverá entrevista e verificação das condições do adotante;

III. Assinar um termo de compromisso que inclui a responsabilidade sobre o bem-estar do animal, incluindo cuidados com alimentação, saúde e ambiente adequado para a convivência do pet.

IV. Comprometer-se a realizar a castração do animal, caso ainda não tenha sido realizada, em conformidade com as diretrizes do Programa de Esterilização do município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC ficará responsável por disponibilizar informações sobre os animais disponíveis para adoção em seu site e em suas redes sociais, com a descrição das condições e características dos animais, além de informações sobre os procedimentos de adoção.

Art. 5º O Município de Cariacica, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente - SEMDEC, promoverá também parcerias com clínicas veterinárias e profissionais especializados para garantir a saúde e a castração dos animais disponíveis para adoção.

Art. 6º O município poderá estabelecer parcerias com empresas privadas, organizações não governamentais (ONGs) e outros órgãos públicos para viabilizar recursos financeiros, materiais e humanos necessários à execução das atividades do programa.

Art. 7º Fica autorizado o Município de Cariacica a inserir recursos orçamentários necessários para o desenvolvimento do programa no orçamento anual da cidade, visando à estruturação e manutenção das ações de adoção, campanhas educativas, feiras de adoção e apoio à castração e saúde dos animais.

Art. 8º Fica instituído o Canal 'Adote Pet' no âmbito da Prefeitura de Cariacica, com o objetivo de promover e facilitar a adoção responsável de animais abandonados ou em situação de risco no município, oferecendo um meio de comunicação direto entre os cidadãos e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal.

I. Este canal permitirá que os munícipes tenham acesso a informações sobre os animais disponíveis para adoção, além de orientações sobre o processo de adoção responsável, proporcionando uma plataforma para a realização de triagens e agendamentos para a adoção de pets de forma simples e acessível.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR JOCEMIR DA ENFERMAGEM
JUSTIFICATIVA

O programa denominado "Adote Pet " tem como objetivo atender a uma crescente demanda por ações que combatam o abandono de animais e incentivem a adoção responsável. A cada ano, um número significativo de animais abandonados é resgatado nas ruas da cidade, e muitos desses animais acabam vivendo em abrigos temporários sem perspectiva de adoção.

O abandono de animais é um problema sério, e muitos desses animais acabam sendo vítimas de maus-tratos, doenças e condições insalubres. A adoção responsável é uma solução não só para melhorar a vida desses animais, mas também para garantir que eles encontrem um lar seguro e amoroso. O programa permitirá que os cidadãos de Cariacica tenham acesso a informações sobre como adotar de maneira responsável, além de contar com o apoio logístico e orientação necessárias para garantir o bem-estar dos animais adotados.

A criação deste programa também permitirá que o Município desenvolva campanhas de conscientização sobre o abandono de animais, incentivando a população a adotar e a tratar os animais com dignidade e respeito. Além disso, o programa de adoção será uma oportunidade para educar os tutores sobre a importância da esterilização para o controle da população animal e a saúde pública.

Com a implementação de feiras de adoção e a triagem dos adotantes, o programa garantirá que os animais sejam entregues a tutores responsáveis, comprometidos com os cuidados adequados. A inclusão da esterilização no processo de adoção ajudará a reduzir o número de animais abandonados a longo prazo, promovendo um ciclo virtuoso de controle populacional, com a criação do canal de atendimento facilitando a adoção.



Externamos os nossos protestos de elevada estima e consideração a V. ex.^a.

Plenário Vicente Sanatório Fantini, em 19 de março de 2025.

JOCEMIR DA ENFERMAGEM
Vereador - Partido Podemos
TEL: 27 - 998088788



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100320035003609300037003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

